



Governo do Estado de  
**RONDÔNIA**

Termo de Outorga 010.000001/2023-35

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, tendo em vista o disposto no **Decreto Federal nº 24.643/1934**, na **Lei Federal nº 9.433/1997**, na **Lei Complementar Estadual nº 255/2002**, no **Decreto Estadual nº 10.114/2002**, na **Lei Estadual nº 3.686/2015**, na **Lei Estadual nº 3.769/2016** e na **Lei Estadual nº 3.941/2016**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 52 do Decreto Estadual nº 14.143 de 18 de março de 2009**, depois de cumpridas as condições e exigências legais do Órgão Ambiental – SEDAM, expede este **ATO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**.

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** João de Paulo

**ENDEREÇO:** Linha 156 km 28 , s/n, Lote 08 Gleba Rio Branco

**BAIRRO:** Zona Rural **MUNICÍPIO:** Alta Floresta do Oeste **CEP:** 76954-000

**CNPJ/CPF:** 350.572.382-72 **INSC. ESTADUAL:** **PROCESSO Nº:** OT/184/2022

**ATIVIDADE DESENVOLVIDA:** Irrigação de café clonal em uma área de 7,0 hectares. A captação ocorre em uma reservatório de lâmina d'água de 1,77 hectares durante os meses de junho a setembro. O tipo de irrigação utilizado é o gotejamento e microaspersão.

**TIPO DE DIREITO DO USO DE RECURSOS HÍDRICOS:** Captação Superficial

**PARECER TÉCNICO DE DEFERIMENTO:** 003.000001/2023-35

**DATA DE EMISSÃO:** Data da assinatura **DATA DE VALIDADE:** 05 (cinco) anos

**DADOS DOS PONTOS DE CAPTAÇÃO**

**NÚMERO DE PONTOS - CAPTAÇÃO:** 01

**COORDENADA GEOGRÁFICA DO PONTO DE CAPTAÇÃO**

**LATITUDE:** S 12°07'26" **LONGITUDE:** W 62°01'47" **ALT. (m):**

**VAZÃO DE CAPTAÇÃO (m<sup>3</sup>/h):** 22,1

**TEMPO DE CAPTAÇÃO (h/dia):** 07

**VAZÃO DE CAPTAÇÃO DIÁRIO (m<sup>3</sup>/DIA):** 154,7

**TEMPO DE CAPTAÇÃO MENSAL (DIAS):** 30

**VAZÃO DE CAPTAÇÃO MENSAL (m<sup>3</sup>/MÊS):** 4.641,0

**TEMPO DE CAPTAÇÃO ANUAL (MÊS):** 4 meses (julho a setembro)

**VAZÃO DE CAPTAÇÃO ANUAL TOTAL (m<sup>3</sup>/ANO):** 18.564,0

**CONDIÇÕES DA OUTORGA**

**MODALIDADE DA OUTORGA:** Direito de Uso/Captação Superficial

**FINALIDADE DO USO DA ÁGUA:** Irrigação de café

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA OUTORGA:** 5 (cinco) anos

**DETERMINANTES**

1. A SEDAM deverá publicar no Diário Oficial do Estado que emitiu o **TERMO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, conforme especifica o Art. 26 da Lei Complementar nº 255/2002, bem como cadastrar o ponto de interferência de recursos hídricos no Cadastro Nacional de Recursos Hídricos da Agência Nacional das Águas – ANA;

2. A SEDAM poderá modificar as determinantes, as medidas de controle e adequação, bem como suspender, cancelar ou revogar esse Termo de Outorga, mediante decisão motivada, caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer determinantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
- superveniência de graves riscos ambientais e a saúde;

- ocorrência de quaisquer das hipóteses dispostas no Art. 41 do Decreto Estadual nº 10.114/2002, quando da necessária adequação ao Plano Estadual de Recursos Hídricos e à execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos prevista no Art. 2, deste mesmo diploma legal;
3. O empreendedor é o único responsável, perante a SEDAM, no atendimento as determinantes postuladas neste Termo de Outorga;
  4. O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer do presente Termo de Outorga, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei Complementar nº 255/2002 e no seu Decreto regulamentador;
  5. O Direito do Uso de Recursos Hídricos do Estado de Rondônia, objeto deste Termo de Outorga, está sujeito à cobrança prevista nos termos do Art. 51 do Decreto Estadual nº 10.114/2002;
  6. O usuário terá que apresentar **ANUALMENTE** o(s) boletim(ns) de análise físico-química, bacteriológica e de potabilidade da água, no período anterior a realização do lançamento de efluentes. Deverá apresentar os referido(s) boletim(ns), também, quando da Renovação do Termo de Outorga ou quando a SEDAM solicitar;
  7. Na hipótese de não mais utilizar o Recurso Hídrico Outorgado, o usuário deverá comunicar o fato a SEDAM e solicitar o cancelamento deste Termo de Outorga, bem como solicitar arquivamento do Processo junto a SEDAM, conforme especifica a legislação vigente.



Assinado eletronicamente por **DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT' ANNA, COORDENADOR DE RECURSOS HÍDRICOS**, em 17/01/2023 13:15:44. Assinatura válida de acordo com [Decreto Nº 25.191, de 2 de Julho de 2020](#).



Assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, SEDAM - Secretário de Estado - SUBSIDIO**, em 20/01/2023 08:27:30. Assinatura válida de acordo com [Decreto Nº 25.191, de 2 de Julho de 2020](#).



Autenticidade deste documento poderá ser confirmada através do site de [Autenticação do Gov.Doc](#) por meio do código de validação **010.000001/2023-35** e o Código CRC **C9C5F23B**, ou utilize o **QRCode** ao lado para ser redirecionado para a verificação.